

DECRETOS ADMINISTRATIVOS Nº 22

de 02 de dezembro de 2022

“Decreta Recesso Administrativo e dá outras providências”.

ANDRE DOS ANJO, Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul -

MS, usando das atribuições que lhes são conferidas e por Lei, Resolve:

Considerando as festividades natalinas e final de ano; DECRETA:

Art. 1º.

Fica Decretado Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Chapadão do Sul, no período de 21 de dezembro de 2.022 a 06 de janeiro de 2.023.

Art. 2º.

No período em questão, funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º.

As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse do Poder Legislativo.

Art. 4º.

Os servidores deste Legislativo que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão os vencimentos regulares e terão direito aos dias de descanso proporcional, consoante determinação desta Presidência.

Art. 5º.

Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

ANDRE DOS ANJOS Presidente

Decretos Administrativos Nº 22/2022 - 02 de dezembro de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em